

Projeto de Lei nº 22/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4437 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Le promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, repassadas no período de fevereiro a dezembro de 2012, cada qual em valor conforme segue discriminado, referentes a verba municipal:

Entidades	10 parcelas	Total
AVIDA	R\$ 2.840,00	R\$ 28.400,00
APPRET	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
Rede Feminina de Combate ao Câncer	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
Fundação Abílio Alves Marques	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
Associação Antialcoólica	R\$ 1.590,00	R\$ 15.900,00
Total	R\$ 8.860,00	R\$ 88.600,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 06.06.00-3350.00.00-10-301.1009-2039.

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de fevereiro de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de fevereiro de 2012.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

"Deus seja Louvado"